



LICENÇA PRÉVIA

LP 110/2024

Nº DE REGISTRO: 667

VALIDADE: 11/11/2025

Nº DE PROCESSO: 0633/2024

DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2024

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	CNPJ: 05.105.127/0001-99
NOME FANTASIA	ABAETETUBA PREF. GABINETE DO PREFEITO	
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1359		BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ABAETETUBA	CEP: 68440-000	PORTE: MÉDIO II
ATIVIDADE LICENCIADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.		
CNAE: 84.11-6-00	VALOR AUTORIZADO: AUM 3.250,00 m².	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RUA DO AEROPORTO, S/N, BOSQUE, ABAETETUBA-PA.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: latitude 1°44'14.34"S e longitude 1°44'14.34"S.		

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADE SECUNDÁRIA - 43.99-1-01 – Administração de obras.

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Abaetetuba-PA, 12 de novembro de 2024.



Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ANEXO I CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LP

Informamos que durante a vigência da Licença de Operação N° 110/2024 requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências abaixo:

PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. Qualquer alteração e/ou ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura da atividade deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta Secretaria para análise e aprovação
4. Fica proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada por este órgão;
5. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preconiza a **Lei Municipal 288/2009**;

PRAZO DE 30 DIAS

6. Apresentar Alvará de localização, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

PRAZO DE 245 DIAS

7. Solicitar a Licença de Instalação.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 013/2021